



Publicado no quadro de avisos da

CMMF no período de 23/06/22

a 23/07/22

SERVIDOR RESPONSÁVEL



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI MUNICIPAL Nº. 2.477, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.132,
DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº. 2.132, de 10 de Outubro de 2019, passa a vigorar
com a seguinte redação:

**“Art. 1º Fica acrescida à Lei nº. 066, de 08 de abril de 1994, que “Dispõe
sobre a delimitação das áreas de perímetro urbano de Marechal
Floriano”, a área correspondente a 42.685 m² (quarenta e dois mil,
seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados), localizados no Distrito
de Santa Maria – Marechal Floriano/ES, de propriedade do Sr. José
Clemente Krohling, tendo como confrontantes o Sr. José Uliana,
Estrada João Entringer e Estrada Rodolpho Krohling, conforme Planta
Georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro e memorial
descritivo a seguir.”**

Art. 2º O Art. 2º da Lei Municipal nº. 2.132, de 10 de Outubro de 2019, passa a vigorar
com a seguinte redação:

**“Art. 2º Fica toda a área acima mencionada considerada como
expansão urbana para efeitos do Art. 3º da Lei Federal nº. 6.766, de 19
de dezembro de 1979.”**



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº. 2.227, de 15 de Setembro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 23 de Junho de 2022.


Cézar Tadeu Ronchi Júnior
Presidente

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Promulga a presente lei que recebe o
nº 2.477 / 2022 em 23 / 06 / 2022

Presidência.

Projeto de Lei nº. 044/2022 – Autor: José Rodolfo Krohling